LEI MUNICIPAL Nº 6.568, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Dá nova redação a ementa do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.488 de 20/12/06, que Autoriza contratação de professor para FUNDETEC.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.488 de 20/12/06, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Fundação Educacional e Tecnológica de Carazinho - FUNDETEC autorizada a contratar dois professores, com regime de 20 horas semanais e remuneração de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) cada, com as atribuições de coordenarem todos os Projetos na área de Educação e Cultura no Município de Carazinho. "NR

Parágrafo Único. .....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2007.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração

IMD